



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 11030000128/16/2020

Belo Horizonte, 26 de maio de 2020.

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº**11030000128/16** em questão foi formalizado em 13.05.2016;

Considerando que o requerimento se enquadra em requerimentos de Simple Declaração implementadas através do Memorando-Circular nº 3/2020/IEF/DCMG com vistas no cumprimento do art. 34 do Decreto 47.749/2019 e devidamente elencados no art. 59 da Lei 20.922/2013;

Considerando que o Requerimento é de Intervenção em área de preservação Permanente sem supressão da cobertura vegetal nativa;

Considerando a perda de objeto;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 11030000128/16**, relativo ao empreendimento **LARISSE BORGES PESSOA / FAZENDA NOVA ESPERANÇA / MAT.**, inscrito no CPF sob o nº. 091.996.866-00, localizado na zona rural do município de Carmo do Paranaíba/MG, pela perda do objeto.

Publique-se e arquive-se.

Patos de Minas - MG, em _____ de _____ de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 27/05/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14715279** e o código CRC **EF1C8701**.